

Lei nº: 298 de 19 de junho de 1987.

"Autoriza ao Executivo Municipal a requerer honorários, salários e proventos".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes legais, e o Prefeito Municipal, resolveu a seguinte lei:

Art. 1º — Ficam reajustados os honorários, salários e proventos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 20% (vinte por cento), a partir de 1º (primeiro) de junho do ano.

Art. 2º — Entregadas as disposições em conformidade, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 19 de junho de 1987.
Luiz da Lourenço / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 19 dias do mês de junho de 1987.
Simões da Motta Moreira / SECRETÁRIO